



# PARAIPABAPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PARAIPABA PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO PARA ADEQUAÇÃO AS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO CMN n° 5772/2025.**

Ata da sessão extraordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Paraipaba/CE, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2026, reuniu-se os membros do Comitê de Investimentos de Previdência do PARAIPABAPREV que deliberaram o seguinte: O Conselho Monetário Nacional emitiu a Resolução CMN n° 5.272, de 18 de dezembro de 2025, que revogou a antiga Resolução CMN n° 4.963/2021. A nova resolução introduziu mudanças significativas restringindo a diversificação de aplicações para RPPS que não possuem certificação ou que detêm níveis iniciais no Pró-Gestão. O objetivo central do Conselho Monetário Nacional foi harmonizar os investimentos à governança dos Regimes Próprios de Previdência Social, exigindo que o acesso a ativos de maior risco seja compatível com a maturidade da gestão de cada ente. Conforme estipulado na nova resolução, as aplicações realizadas sob a égide da norma anterior (CMN 4.963/2021) em cotas de classes de fundos que não possuem prazo para resgate terão um prazo de até dois anos para o desinvestimento e total adequação aos novos limites. Durante este período de transição os ativos podem ser mantidos para evitar perdas financeiras imediatas, mas ficam vedadas novas aplicações em produtos desenquadrados. No caso do RPPS de Paraipaba verifica-se a restrição de aplicação apenas nos fundos enquadrados no Art. 7º I, da resolução. Com base no estudo técnico da carteira, podemos observar que a carteira dos ativos do RPPS de Paraipaba apresenta 14 (quatorze) fundos distintos e destes temos 05 (cinco) fundos que passaram a ficar desenquadrados em face da Resolução CMN 5.272/2025, totalizando um montante de R\$ 42.235.590,43 a serem reenquadrados. Os ativos que necessitam de adequação são: 1º) BB RESP LIMITADA FIF CIC RENDA (art. 10º, I); 2º) BB PERFIL RESP LIMITADA FIF CIC RENDA Ações (art. 7º, V); 3º) BRADESCO PREMIUM RESP LIMITADA FIF (art. 7º, V); 4º) BB IMA-B RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA (art. 7º, V); 5º) BB FLUXO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA (Art. 7º, V). Para adequação as exigências dos investimentos efetuamos a análise dos fundos do Banco do Nordeste do Brasil, a princípio analisamos que o BNB que é um Banco Público, uma instituição sólida com experiência e Liderança sendo o maior banco de desenvolvimento regional da América Latina, com 73 anos de atuação e 35 anos na gestão de fundos. Apresenta uma solidez na gestão por ser a maior gestora do Norte e Nordeste administrando mais de R\$ 21,4 bilhões. É certificado com o rating de gestão MQ2.br pela Moody's, refletindo características de gestão comprometidas com a gerência responsável dos fundos, foi ainda premiado como a 2ª melhor Asset de nicho em Renda Fixa pelo Guia FGV 2025. Verifica-se que o BNB teve um crescimento do Patrimônio Líquido (PL) dos fundos superando a média da indústria de fundos e de renda fixa, tendo atingido entre 2025 e 2026 uma variação positiva de 127,73%. Foi observada que A gestão dos fundos conta com um time de analistas e gestores qualificados, focados em gestão ativa, controle de riscos e transparência. No tocante a educação financeira e transparência o BNB fornece informativos periódicos como o "Radar do Investidor". Oferece atendimento personalizado e possui uma base de clientes com alto grau de fidelização sendo inovador ao ser o primeiro banco público a criar um Hub de Inovação, mantendo-se na vanguarda tecnológica do setor financeiro. Foram apresentados dados técnicos dos fundos selecionados para compor a estratégia de enquadramento do PARAIPABAPREV. Com base no exposto e prezando pela cautela na alocação temos a necessidade de enquadramento dos ativos após a Resolução CMN 5272/2025, e que o BNB

Av. Domingos Barroso, nº240 Cep: 62685-000 Cidade: Paraipaba - Ceará

Fone: 3363-1662/ E-mail: paraipabaprev@gmail.com

CNPJ: 19.030.572/0001-41



# PARAIPABAPREV



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA

atende as exigências legais para novas aplicações. Desta forma analisamos os seguintes fundos: 1º) BNB Soberano RESP LTDA FIF RF: Pós-fixado, classificado como baixo Risco, tendo como Benchmark o CDI, CNPJ nº 30.568.193/0001-42, com início em 04/10/2019, com aplicação inicial de R\$ 500.000,00 e movimentação de R\$ 500,00, que foca em segurança e liquidez, sendo ideal para a gestão de caixa dos investidores, com taxa de administração: 0,1875% a.a., sem cobrança de taxa de performance, tendo como estratégia a alocação de 100% de seus papéis em Títulos Públicos Federais, com enquadramento no art. 7, I, da resolução CMN nº 5272/2025, exigindo nível de pro-gestão "0", tendo como público-alvo investidores em geral e possuindo liquidez imediata Crédito Resgate em (D+0), com patrimônio líquido superior a R\$ 6 bilhões, com liquidez ideal para a gestão de caixa dos investidores com retorno aderente ao CDI. 2) BNB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIF: Pré-fixado curto, tendo como Benchmark o IRF-M 1, classificado como baixo Risco, com CNPJ: 35.816.816/0001-72 que tem como público-alvo investidores em geral, com data de início em 26/09/2022, com aplicação inicial de R\$ 100.000,00 e movimentação de R\$ 500,00, com taxa de administração de 0,1875% a.a., sem cobrança de taxa de performance, com crédito resgate em (D+0), com alocação de seus papéis 100% em Títulos Públicos Federais, sendo um fundo Renda Fixa de Baixo Risco atrelado à variação do índice IRF-M1, com enquadramento no Art. 7º, I da resolução CMN nº 5272/2025, exigindo nível de pro-gestão "0". 3) BNB IMA-B FIF: fundo atrelado a Inflação, tendo como Benchmark: IMA-B, classificado como de médio Risco, com CNPJ: 08.266.261/0001-60 tendo como público alvo investidores em geral, com data de início em 24/04/2007, com aplicação Inicial de R\$ 75.000,00 e movimentação de R\$ 500,00, com taxa de administração de 0,1875% a.a. sem cobrança de taxa de performance, com crédito resgate em (D+1), enquadrado no art. 7, I, da resolução CMN nº 5272/2025, exigindo nível de pro-gestão "0", o fundo aloca seus papéis 100% em Títulos Públicos Federais, sendo um fundo ideal para se proteger da inflação no médio e no longo prazo. Importante destacar que os fundos analisados se encontram enquadrados dentro da resolução do CMN nº 5272/2025, e dentro dos limites descritos na política de investimento para o ano de 2026. Desta forma, O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE, APÓS AVALIAÇÃO, APROVA POR UNANIMIDADE O REENQUADRAMENTO DOS ATIVOS DO PARAIPABAPREV NA FORMA IMPOSTO NA RESOLUÇÃO CMN Nº 5.272/2025 COM APLICAÇÃO EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS DO BANCO DO NORDESTE S.A. Sem mais nada a tratar no momento, eu, Karoliny Martins Macambira, lavrei a presente Ata que segue assinada e aprovada pelos presentes. Paraipaba/CE, aos 22, dias do mês de fevereiro de 2026.

- Carolina Teófilo Neri Glauco,
- [Assinatura]
- Karoliny Macambira